



Estado de Santa Catarina

## CÂMARA DE VEREADORES DE CORUPÁ

Rua Padre Vicente Schmitz, nº 45 – Centro – Corupá/SC

CEP: 89.278-000 – Fone (47)3375-1145/0285

e-mail: camara@corupa.sc.leg.br

### TERMO DE REFERÊNCIA – CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS E EQUIPAMENTOS DE SONORIZAÇÃO

#### PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 032/2025

#### 1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para aquisição de equipamentos de áudio, instalação e configuração de sistema de sonorização do Plenário da Câmara Municipal de Corupá, incluindo caixas acústicas, microfones e demais equipamentos, com integração à mesa de som existente (Yamaha MGP16X). Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

#### 2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente solicitação visa justificar a necessidade de aquisição de novas caixas de som e microfones para o Plenário da Câmara Municipal de Corupá, tendo em vista a atual defasagem dos equipamentos em uso, os quais apresentam ruídos constantes, baixa qualidade de captação e reprodução sonora, comprometendo a clareza das falas durante as sessões legislativas.

2.2. Atualmente, as Sessões da Câmara são transmitidas ao vivo por meio das redes sociais, de forma a garantir a transparência e o acesso da população às atividades parlamentares. No entanto, a má qualidade do som captado e transmitido tem gerado dificuldades tanto para os espectadores das transmissões quanto para os registros oficiais das sessões, afetando diretamente a efetividade da comunicação institucional e a imagem do Poder Legislativo perante a comunidade.

2.3. Além disso, os equipamentos antigos já não atendem aos requisitos técnicos mínimos para uma captação de áudio limpa e precisa, sendo incompatíveis com as atuais demandas de divulgação dos trabalhos legislativos, especialmente em formatos digitais e plataformas online.

2.4. Ressalta-se que os novos equipamentos deverão ser compatíveis com a mesa de som já existente no Plenário, da marca **YAMAHA**, modelo **MGP16X**, de modo a garantir a integração plena entre os sistemas e evitar a necessidade de substituição de equipamentos ainda funcionais.

2.5. Portanto, a aquisição de novos microfones e caixas de som com qualidade técnica superior se mostra imprescindível para assegurar:

2.5.1. A adequada sonorização do Plenário durante as sessões ordinárias e extraordinárias.



Estado de Santa Catarina

## CÂMARA DE VEREADORES DE CORUPÁ

Rua Padre Vicente Schmitz, nº 45 – Centro – Corupá/SC

CEP: 89.278-000 – Fone (47)3375-1145/0285

e-mail: camara@corupa.sc.leg.br

2.5.2. A melhoria da qualidade das transmissões ao vivo e das gravações institucionais.

2.5.3. A valorização da transparência e do acesso público às deliberações do Legislativo.

2.5.4. A modernização dos recursos tecnológicos da Câmara, alinhando-os às necessidades atuais da comunicação pública institucional.

2.6. Com o objetivo, de dispor de uma estrutura completa e robusta de transmissão de qualquer evento que esta casa legislativa precisar, não ficando limitada à prestadores de serviços externos somente nos dias de sessão ordinária. Isso flexibiliza a disponibilidade e o fornecimento de material digital para a população de todos os eventos e sessões ordinárias e extraordinárias que acontecem nesta referida casa de leis. As tecnologias dos itens listados ainda proporcionarão uma elevada e notável qualidade de transmissão, necessitando apenas de um operador para todo o equipamento. Os equipamentos listados abaixo, atenderiam com as especificações mínimas exigidas hoje pelas plataformas digitais pelo período aproximado de 5 (cinco) anos, trazendo assim, uma economia considerável no médio e longo prazo, se comparado aos custos com contratos anuais pela prestação de tais serviços de forma terceirizada.

### 3. QUANTIDADE NECESSÁRIA

Item	Descrição	Quantidade
01	<p><b>Caixas de som tipo torre.</b> Características:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Faixa de Frequência (-3dB): 60Hz a 18kHz;</li><li>• Alto-falantes: mínimo 4x5" (woofer) + 4x1" (tweeter em neodímio);</li><li>• Cobertura Horizontal: mínimo 150° (1kHz – 4kHz);</li><li>• Cobertura Vertical: mínimo 20° (2kHz – 18kHz);</li><li>• SPL máximo: 120dB (contínuo);</li><li>• Potência RMS mínima: 350 Watts;</li><li>• Amplificação: Classe D;</li><li>• THD: ≤ 0,2% (60Hz a 18kHz @ potência nominal);</li><li>• Filtro passa-alta: 12dB/oitava @ 50Hz;</li><li>• Entradas: mínimo 1 canal (XLR-F, TRS 1/4" ou RCA);</li><li>• Saída de sinal (link ou thru) balanceada para interligação;</li><li>• Controle de equalização de 2 bandas (graves e agudos);</li><li>• Controle de volume individual;</li><li>• Gabinete: compensado naval, com tela em aço e pintura epóxi;</li><li>• Encaixe para pedestal de 35mm;</li><li>• Alimentação bivolt automática (127/220V – 60Hz);</li><li>• Consumo máximo: até 420W;</li></ul>	02 unidades





Estado de Santa Catarina

## CÂMARA DE VEREADORES DE CORUPÁ

Rua Padre Vicente Schmitz, nº 45 – Centro – Corupá/SC

CEP: 89.278-000 – Fone (47)3375-1145/0285

e-mail: camara@corupa.sc.leg.br

	<ul style="list-style-type: none"><li>• Cores: preta ou branca;</li><li>• Dimensões: aproximadamente 235 x 663 x 177 mm;</li><li>• Peso: até 15 kg;</li></ul> <p><b>Referência técnica:</b> Staner SLR-504A, utilizada apenas para equivalência técnica, sem exclusividade de marca ou modelo.</p>	
02	<p><b>Subwoofer ativo.</b></p> <p>Características:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Potência RMS: 160W;</li><li>• Amplificação: Classe D;</li><li>• Resposta de frequência (-10dB): 25Hz a 120Hz;</li><li>• Impedância de entrada: 10kΩ;</li><li>• Alto-falante: 8" com cone em celulose;</li><li>• Gabinete: MDF 15mm;</li><li>• Volume interno mínimo: 13,5 litros;</li><li>• Alimentação bivolt automática: 100V ~ 240V;</li><li>• Dimensões (AxLxP): aproximadamente 380 x 106 x 380 mm;</li><li>• Peso: até 7,7 kg;</li></ul> <p><b>Referência técnica:</b> HOME SENSE HS SW 8 SLIM, citada exclusivamente como parâmetro técnico comparativo.</p>	01 unidade
03	<p><b>Microfone de mesa profissional.</b></p> <p>Características:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Microfone profissional de alta sensibilidade - Phantom Power ou pilhas e sistema Me dá Voz;</li><li>• Com base para mesa e suporte flexível com cápsula de condensador, saída XLR;</li><li>• Cabo com 6 metros plugue XLR para P-10;</li><li>• Led de cor vermelha próximo à cápsula, que acende quando o microfone é acionado e chama a atenção do operador para o mesmo acionar o canal respectivo;</li><li>• Sistema Ghostless.</li></ul> <p>Especificações Técnicas:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Alimentação: 9-52V DC Phantom Power ou 2 pilhas AA 1.5V;</li><li>• Altura do conjunto (Haste+Base+Espuma) 67 cm;</li><li>• Cápsula: Condensador de Eletreto;</li><li>• Comprimento da Haste de 63 cm;</li><li>• Impedância de saída: 200 Ω ± 30% (a 1kHz);</li><li>• Nível de Ruído: 20.0dB;</li><li>• Padrão polar cardióide;</li><li>• Resposta de Frequência: 50 Hz a 16 kHz;</li><li>• Relação sinal/ruído: &gt;90 dB T.H.D.:&lt;0.5%@1kHz;</li><li>• Sensibilidade:-38dB ± 3dB (0dB = 1V/Pa em 1kHz);</li><li>• SPL max. 124 dB;</li><li>• Peso bruto: 1,50 Kg.</li></ul> <p><b>Referência técnica:</b> microfone TSI MMF 303, citado exclusivamente como parâmetro de equivalência, sem exclusividade de marca.</p>	10 unidades
04	Mão de obra especializada para prestação de serviço técnico	01 unidade



Estado de Santa Catarina

## CÂMARA DE VEREADORES DE CORUPÁ

Rua Padre Vicente Schmitz, nº 45 – Centro – Corupá/SC

CEP: 89.278-000 – Fone (47)3375-1145/0285

e-mail: camara@corupa.sc.leg.br

especializado para retirada dos equipamentos de som existentes na Câmara de Vereadores de Corupá, instalação e configuração dos equipamentos novos a serem adquiridos, conforme descritos nos itens 01, 02 e 03, abrangendo caixas acústicas, microfones e demais equipamentos de áudio a serem adquiridos para o Plenário da Câmara Municipal de Corupá. O serviço deverá ser executado por profissional com comprovada experiência na área de áudio profissional.	
---	--

**Observações gerais:** Possíveis indefinições, omissões, falhas ou incorreções das especificações não poderão, em nenhuma hipótese, constituir pretexto para a CONTRATADA cobrar valores extras e/ou alterar a composição de seus preços unitários. Não será admitida reivindicação de alteração dos preços unitários ou global sob alegações tais como perdas não consideradas de materiais, projetos incompletos ou insuficientemente detalhados, quantitativos incorretos, dificuldades na entrega dos equipamentos ou produtos, além da alteração dos prazos especificados. Após a assinatura de contrato ou emissão da ordem de Compra, a CONTRATADA deverá efetuar uma análise minuciosa de todo o Termo de Referência, buscando elucidar junto à fiscalização, ao início de execução do objeto licitado, toda e qualquer dúvida sobre detalhes executivos, materiais, qualidade de acordo com especificações descritas no Termo de Referência e possíveis interferências que porventura não tenham sido suficientemente esclarecidas.

#### 4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes do presente Termo correrão por conta do Orçamento vigente do Poder Legislativo Municipal e terão as seguintes classificações:

4.1.1. Itens 01, 02 e 03.

Despesa: 372 – Manutenção da Câmara Municipal de Vereadores de Corupá.

Código da dotação: 3.44.90.52.33

Descrição da dotação: Equipamentos para áudio, vídeo e foto.

4.1.2. Item 04.

Despesa: 371 – Manutenção da Câmara Municipal de Vereadores de Corupá.

Código da dotação: 3.33.90.39.99

Descrição da dotação: Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

#### 5. DA PARTICIPAÇÃO DAS EMPRESAS





Estado de Santa Catarina

## CÂMARA DE VEREADORES DE CORUPÁ

Rua Padre Vicente Schmitz, nº 45 – Centro – Corupá/SC

CEP: 89.278-000 – Fone (47)3375-1145/0285

e-mail: camara@corupa.sc.leg.br

5.1. Poderão participar do presente Processo Administrativo de Licitação as empresas que atendam às condições deste Termo de Referência, inclusive quanto à documentação exigida para habilitação, que desempenhem atividade compatível com o objeto deste Termo e que não se enquadrem nas hipóteses previstas no art. 14 da Lei 14.133.

### 6. DAS PROPOSTAS

6.1. Fica assegurada a participação das propostas orçamentárias no presente processo administrativo de licitação, através do envio das mesmas pelo e-mail camara@corupa.sc.leg.br entre os dias 02 de Setembro até 08 de Setembro do corrente ano, onde o e-mail será respondido confirmando o recebimento.

6.2. A empresa deverá consignar, de forma expressa o valor por Item do objeto em reais (R\$), com até duas casas decimais, já considerados e inclusos todos os tributos, descontos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

6.3. Na proposta é importante constar: Nome da Empresa, CNPJ, Endereço completo, Telefone e e-mail para contato.

### 7. DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS

7.1. A análise das propostas de preços dar-se-á pelo critério de MENOR PREÇO GLOBAL, observadas as especificações técnicas e os parâmetros definidos neste Termo de Referência.

7.2. A Câmara Municipal de Corupá, após análise da melhor proposta, poderá realizar a negociação de condições mais vantajosas.

7.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta à empresa que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço ou condições compatíveis à necessidade de demanda da Câmara de Vereadores.

7.2.2. A negociação poderá ser feita com as demais empresas que enviaram propostas, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta não atender as condições compatíveis à necessidade de demanda da Câmara de Vereadores.

7.2.3. Após todo o procedimento de análise das propostas ser realizado, o resultado será registrado no ETP – Estudo Técnico Preliminar que posteriormente ditará a metodologia do procedimento licitatório adequado.



Estado de Santa Catarina

## CÂMARA DE VEREADORES DE CORUPÁ

Rua Padre Vicente Schmitz, nº 45 – Centro – Corupá/SC

CEP: 89.278-000 – Fone (47)3375-1145/0285

e-mail: [camara@corupa.sc.leg.br](mailto:camara@corupa.sc.leg.br)

7.3. Se a empresa não atender às exigências de habilitação, a Câmara de Vereadores examinará a proposta de preços subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta de preços que atenda ao Termo de Referência.

### 8. DOS CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO

8.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da empresa detentora da proposta classificada em primeiro lugar, a Câmara de Vereadores verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a sua participação e uma possível futura contratação, mediante a consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), mantidos pela Controladoria - Geral da União Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica, junto ao Portal do Tribunal de Contas da União – TCU, através do endereço eletrônico: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>;

8.2. Para fins de habilitação, a empresa deverá comprovar os seguintes requisitos:

- a) Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- b) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Estaduais, relativa ao Estado da sede da licitante;
- c) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Municipais, relativa ao Município da sede da licitante;
- d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF do FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais, instituídos por Lei;
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplentes perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituída pela Lei nº 12.440 de 07 de julho de 2011.

8.3. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das empresas relativo ao item 7.2 deste Termo, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proposta for declarada a mais viável, prorrogável por igual período, a critério da Câmara de Vereadores, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.





Estado de Santa Catarina

## **CÂMARA DE VEREADORES DE CORUPÁ**

Rua Padre Vicente Schmitz, nº 45 – Centro – Corupá/SC

CEP: 89.278-000 – Fone (47)3375-1145/0285

e-mail: camara@corupa.sc.leg.br

### **9. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO E EXECUÇÃO DO OBJETO**

9.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

9.2. A prestação do serviço e entrega dos equipamentos deverá ocorrer em até 03 (três) dias a partir do recebimento da Nota de Empenho e Ordem de Serviço. Podendo ser estendido ou imediato conforme necessidade da demanda da Câmara Municipal.

9.3. Todos os materiais necessários para a realização dos serviços deverão ser de responsabilidade da eventual CONTRATADA, sendo em nenhuma hipótese será solicitado para que a Câmara Municipal providencie ou adquira os mesmos.

9.4. A remoção dos materiais existentes nas dependências, deverá ser por conta da CONTRATADA, com os devidos cuidados de preservação e conservação dos ambientes. Sendo o material removido descartado ou não conforme verificação e designação da Câmara Municipal.

9.5. A prestação do serviço e entrega dos equipamentos deverá ocorrer no endereço da Câmara de Vereadores de Corupá: Rua Padre Vicente Schmitz, nº 45, Centro, Corupá/SC – CEP 89278-000, no horário das 8h às 11h30 e das 13h30 às 16h.

### **10. MODELO DE GESTÃO DE CONTRATO**

10.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostilamento.

10.3. As comunicações entre a Câmara Municipal e a Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

10.4. A Câmara Municipal poderá convocar o representante da empresa para adoção de providências ou adequações em relação ao objeto, que devam ser cumpridas de imediato por meio de justificativa.

10.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput), designados por Portaria.

10.6. O fiscal do contrato acompanhará a execução do mesmo, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Câmara Municipal de Corupá.



Estado de Santa Catarina

## CÂMARA DE VEREADORES DE CORUPÁ

Rua Padre Vicente Schmitz, nº 45 – Centro – Corupá/SC

CEP: 89.278-000 – Fone (47)3375-1145/0285

e-mail: camara@corupa.sc.leg.br

10.6.1. O fiscal do contrato anotará todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º).

10.6.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

### 11. CONTROLE DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO

11.1. A fiscalização da contratação será exercida por um servidor indicado pela Câmara Municipal ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato.

11.2. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

### 12. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

12.1. Os serviços e equipamentos serão dados por recebidos após a devida conclusão e entrega destes, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e no Contrato.

12.2. Os serviços e equipamentos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e no Contrato, devendo serem refeitos e entregados no prazo de 02 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

12.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Câmara de Vereadores, após a verificação da qualidade e quantidade dos serviços executados e equipamentos entregados, mediante consequente aceitação conforme termo detalhado.

12.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.





Estado de Santa Catarina

## CÂMARA DE VEREADORES DE CORUPÁ

Rua Padre Vicente Schmitz, nº 45 – Centro – Corupá/SC

CEP: 89.278-000 – Fone (47)3375-1145/0285

e-mail: [camara@corupa.sc.leg.br](mailto:camara@corupa.sc.leg.br)

### 13. DO PAGAMENTO

13.1. O pagamento será efetuado após 30 (trinta) dias da entrega definitiva do objeto, após o recebimento da respectiva nota fiscal, mediante liquidação do setor competente.

13.2. É vedado o pagamento de sobretaxas de qualquer natureza.

### 14. DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

14.1. Esclarecimentos relativos ao presente Termo de Referência e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, serão prestados exclusivamente pelo endereço de e-mail institucional da Câmara Municipal de Corupá, [camara@corupa.sc.leg.br](mailto:camara@corupa.sc.leg.br).

14.2. A Câmara Municipal de Corupá poderá, a qualquer tempo, cancelar ou anular unilateralmente o presente Processo Administrativo Licitatório, sem que disso decorra qualquer direito a indenização ou ressarcimento por parte das empresas, independentemente de notificação prévia, mediante decisão motivada e devidamente justificada, fundada no interesse público, conveniência administrativa, ou no descumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência.

Corupá, 28 de Agosto de 2025.

Responsável pela Solicitação:  
ALAOR DUARTE – Presidente

Responsável pelo Processo de Contratação:  
JONEY CICERO MOROZINI – Agente de Contratação (Portaria 7/2025)